

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO - CONSEPE - N.º 005/2025**

Dispõe sobre a Aprovação de
Regulamento de Horas Complementares
da Afya Faculdade de Ciências Médicas
de Garanhuns, AFYA GARANHUNS.

A Presidente do Conselho Superior da Afya Faculdade de Ciência Médicas de Garanhuns,
mantida pelo ITPAC-Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S.A, no uso de
suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma apresentada, o seguinte documento institucional, os qual passa
a integrar o conjunto de regulamentos e políticas da Afya Garanhuns:

I- ***Regulamento de Horas Complementares***

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as
disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

**Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, CONSEPE da Afya Garanhuns,
em Garanhuns/PE – BR, 12 de dezembro de 2025.**

Diretora Geral da Afya Garanhuns

Presidenta do Conselho Superior – Afya Garanhuns

REGULAMENTO DE HORAS COMPLEMENTARES MEDICINA



Afya FACULDADE
DE CIÊNCIAS
MÉDICAS

www.garanhuns.afya.com.br

[f](#) [@afya.garanhuns](#)

Regulamento de atividades complementares do curso de medicina

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Artigo I. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Medicina de 2025 (Resolução CNE/CES nº 3/2025) estabelecem que a formação médica deve ter um perfil geral, sólida, crítica e reflexiva, exigindo a flexibilidade formativa e o desenvolvimento integral do estudante. Dessa forma, as atividades complementares figuram como importante componente dos cursos superiores de graduação, tanto na organização de seus programas de formação, quanto na flexibilização curricular.

Artigo II. As atividades complementares deverão, portanto, aprofundar o nível de conhecimento do aluno, para além dos limites naturais do curso, que, independentemente de sua própria estrutura pedagógica, não tem como esgotar todos os conhecimentos relacionados com a formação e o exercício profissional. Assim, com base no princípio de que o aluno é o agente da aprendizagem, ele deverá ser estimulado a aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com sua educação, sendo essas atividades um dos mecanismos que proporcionam a participação do aluno na construção do saber com experiências inovadoras.

Artigo III. As atividades complementares visam:

- I. Estimular a participação em experiências diversificadas que contribuem para sua formação, possuindo relação direta com as diretrizes pedagógicas do curso, em consonância com o projeto político-pedagógico do curso médico e com sua futura inserção no mercado de trabalho.
- II. Promover uma cultura que incentive os alunos a tomarem iniciativa na realização de atividades diversificadas ao longo dos períodos acadêmicos, respeitando as particularidades do curso de Medicina.
- III. Fortalecer a autonomia intelectual do aluno.
- IV. Estimular o contínuo aperfeiçoamento profissional.

Artigo IV. As atividades complementares compõem o currículo acadêmico da Afya Garanhuns favorecendo a educação permanente dos alunos, envolvendo ensino, pesquisa e extensão, a fim de ampliar os conhecimentos adquiridos durante o processo educativo. Tais atividades devem ter afinidades com áreas da Medicina e/ ou incorporar valores de cidadania ao estudante.

CAPÍTULO II - DA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E DAS ATIVIDADES QUALIFICÁVEIS

Artigo V. Os alunos da Afya Garanhuns ingressantes a partir do 1º período de 2026.1 devem cumprir carga horária total de 125 horas-relógio (150 horas-aula) em atividades complementares, conforme previsto na matriz vigente para o primeiro período do curso de Medicina. O cumprimento de tal carga horária deverá seguir os critérios estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Artigo VI. A carga horária das atividades complementares será incluída no histórico escolar de graduação e a integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau.

O aluno deverá desenvolver as Atividades Complementares considerando seus interesses e oportunidades de aprendizagem mapeadas ao longo do curso, respeitando a compatibilidade de horários com os componentes curriculares obrigatórios, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização destas atividades.

Artigo VII. A carga horária das atividades complementares deve ser distribuída em atividades pertencentes aos seguintes domínios: Ensino; Pesquisa e Inovação; Extensão; Internacionalização; e Gestão e Empreendedorismo.

Seção 7.01 O cumprimento das horas deverá se dar por meio da realização de atividades listadas nos **Quadros de I a V** a seguir, respeitando-se o limite de ocorrência e carga horária especificados em cada caso, bem como o limite de CH horária que poderá ser aproveitada em cada Domínio (**Quadro VI**).

Quadro I - Domínio: Ensino

Atividades qualificáveis	Período/CH	Quantitativo Máximo	CH Máxima
Disciplinas afins ao curso, cursadas na própria instituição, em programas de nivelamento.	10% Carga horária da disciplina	2	20
Participação em oficinas ofertadas pelo Núcleo de Experiência Discente ou Núcleo de Apoio Pedagógico e de Experiência Docente	5 horas por oficina	2	10
Monitoria em componentes curriculares específicos em cursos de graduação da própria instituição.	10 horas por monitoria/ semestre	2	20
Participação em projetos educacionais, técnico-científico, socioambiental, artístico-cultural e de educação profissional.	10 horas por projeto	1	10
Curso presencial de natureza acadêmica ou técnico-científico, na área da saúde.	2 horas por curso	2	4
Organização de eventos e cursos	5 horas por curso/ evento	2	10
Mobilidade Acadêmica em IES da Afya	20 horas por semestre	1	20
Programa de educação tutorial para outros alunos, sob supervisão docente (mentoria)	2 horas por programa	2	4

Participação em grupos de estudos sob supervisão docente e devidamente registrados na IES.	5 horas por GE/ semestre	4	20
Cursos presenciais na área da saúde	2 horas por curso	4	8
Participação em Teste de Progresso do Consórcio externo à Afya	4 horas por Teste	6	24
Disciplinas Optativas em IES Afya, não curricularizadas	10% Carga horária da disciplina	2	20
Produção de material didático-pedagógico, instrucional ou tecnológico.	5 horas por material	4	20
Realização de estágio extracurricular desenvolvido na área do Curso com certificação, registro da Instituição ofertante e apresentação de relatório final com avaliação do profissional responsável.	10 horas por período estágio	2	20

Quadro II - Domínio: Pesquisa e Inovação

Atividades qualificáveis	Período/CH	Quantitativo Máximo	CH Máxima
Participação em projetos de iniciação científica na IES/Afya.	10h por semestre	2	20
Publicação técnico-científica de resumo simples.	2h por produção	5	10
Publicação técnico-científica de resumo expandido	5h por produção	5	25
Publicação técnico-científica de artigo científico não indexado.	10h por produção	2	20
Publicação técnico-científica de artigo científico indexado.	10h por produção	2	20
Apresentação de pôster/banner em evento científico nacional.	2h por apresentação	5	10
Comunicação oral em evento técnico-científico nacional.	4h por apresentação	2	8
Apresentação de pôster/banner em evento científico internacional.	5h por apresentação	5	25
Comunicação oral em evento técnico-científico internacional.	5h por apresentação	5	25
Publicação/organização de livro sem ISBN	20h por livro	1	20
Publicação/organização de livro com ISBN	25h por livro	1	25
Publicação de capítulo de livro sem ISBN	10h por capítulo	2	20
Publicação de capítulo de livro com ISBN	20h por capítulo	1	20
Produção de material didático-pedagógico, instrucional ou tecnológico	10h por produção	2	20
Exposição coletiva técnico-científico na área da saúde.	2h por exposição	5	10
Exposição individual, artístico-cultural ou técnico-científico.	4h por exposição	2	8

Participação como ouvinte em sessão de defesa de trabalho de conclusão de curso na respectiva área.	1h por sessão	10	10
Participação como ouvinte em sessão de defesa de dissertação de mestrado na respectiva área.	2h por sessão	5	10
Participação como ouvinte em sessão de defesa de tese de doutorado na respectiva área.	2h por sessão	5	10
Premiação de trabalho em evento acadêmico de pesquisa, inovação ou criação.	2h por prêmio	10	20
Registro de patente.	25h por patente	1	25

Quadro III - Domínio: Extensão

Atividades qualificáveis	Período/CH	Quantitativo Máximo	CH Máxima
Participação em programa ou projeto de extensão, orientado por docente da IES, não curricularizada	10 horas por projeto	2	20
Participação em programa ou projeto de extensão, elaborado e acompanhado por Instituição externa	10 horas por projeto	2	20
Organização de programa ou projeto de extensão	10 horas por projeto	2	20
Participação em campanha de atenção a grupos vulneráveis e outras atividades de caráter humanitário e social	10 horas por projeto	2	20
Participação em evento técnico-científico, socioambiental, de assistência médica, artístico-cultural, estudantil e de extensão	10 horas por participação	2	20
Participação em equipe, seleção desportiva e como representante da IES em torneios internos e externos	5 horas por participação	3	15
Realização de trabalho voluntário em organizações da sociedade civil mediante comprovação	5h por trabalho	3	15
Organização de evento de extensão	5 horas por evento/ semestre	3	15
Premiação de trabalho em evento, programa ou projeto de extensão	4 horas por prêmio	3	12
Participação como integrante de Empresa Júnior	10 horas por semestre	2	20

Quadro IV - Domínio: Internacionalização

Atividades qualificáveis	Período/CH	Quantitativo Máximo	CH Máxima
Participação em cursos da Academia de Idiomas Afya - AYA	10h por curso	1	10
Participação do Afya Global Meeting	20h por evento	1	20
Participação da Conferência Internacional de Medicina Afya - CONIMA	20h por evento	1	20

Participação da Afya Digital Exchange	2h por evento	1	2
Intercâmbio acadêmico	20 horas por intercâmbio	1	20
Cursos de língua estrangeira	5 horas por curso	3	15
Programas de voluntariado internacional	20h por programa	1	20
Estágios em cenário internacional	20h por semestre	1	20
Internato em cenário internacional	20h por semestre	1	20
Participação em Associação Internacional de estudantes de Medicina	10h por semestre	2	20

Quadro V - Domínio: Gestão e empreendedorismo

Atividades qualificáveis	Período/CH	Quantitativo Máximo	CH Máxima
Representação em órgãos colegiados da IES eleita por seus pares.	10h por semestre	2	20
Suplente de representação estudantil em órgãos colegiados da IES eleita por seus pares.	10h por semestre	2	20
Representação estudantil em Centro Acadêmico eleita por seus pares.	10h por semestre	2	20
Representação estudantil em Atletica Estudantil	10h por semestre	2	20
Participação em comissão instituída por órgão colegiado e setores diretivos da IES.	10h por semestre	2	20
Representação estudantil em entidades civis	10h por semestre	2	20
Representação estudantil da turma, eleita por seus pares	10h por semestre	2	20
Bolsista ou voluntário de apoio técnico em atividades administrativas na IES ou em outras instituições conveniadas	10h por semestre	2	20
Participação em programa de treinamento para líderes, desenvolvimento docente e discente	10h por semestre	2	20
Participação em Comitê Gestor da Saúde Digital da IES Afya	10h por semestre	2	20
Participação em Comitê Gestor do Centro de Simulação da IES Afya	10h por semestre	2	20
Representação em Gestão de Liga Acadêmica	5h por semestre	3	15

Quadro VI – Percentual da Carga Horária total de horas complementares a ser cumprida em cada Domínio.

Ensino	Pesquisa e inovação	Extensão	Internacionalização	Gestão e empreendedorismo
20%	20%	20%	20%	20%

Seção 7.02 É de responsabilidade do estudante a comprovação por meio de certificados e/ou declarações de cumprimento das atividades, ficando a cargo da Coordenação de Curso, ou órgãos/ setores competentes por ela designados, a validação dos documentos e aproveitamento da CH conforme os limites expostos na Seção 7.01.

Seção 7.03 A proposta de cumprimento de Carga Horária de Horas Complementares detalhada no Artigo VII é válida a partir de 2026.1 para alunos ingressantes no 1º período ampliando-se progressivamente a partir daí a cada semestre para os demais períodos. Não haverá nenhum prejuízo aos alunos matriculados anteriormente que já realizaram atividades com comprovação aprovada.

Seção 7.04 Alunos que ingressaram anteriormente à 2026.1 devem seguir o regulamento de horas complementares e os processos de validação de horas definido previamente pela IES.

Artigo VIII. Pode haver cumprimento de carga horária de Atividades Complementares durante o período de férias, desde que previamente autorizado pela Coordenação de Curso, ou por órgãos/ setores competentes por ela designados, desde que solicitadas em tempo hábil e antecedência, considerando a sua data de execução.

CAPÍTULO III - DO CONTROLE E DO REGISTRO

Artigo IX. O registro de qualquer atividade somente pode ser efetuado mediante documento comprobatório entregue pelo aluno via sistema.

Artigo X. Após a validação dos comprovantes pela Coordenação de Curso, ou órgãos/ setores competentes por ela designados, haverá a contabilização automática das horas aprovadas no histórico do aluno.

Artigo XI. O acompanhamento das horas complementares cumpridas e a cumprir estará disponível para o aluno no portal, através do menu “Grade Curricular”.

Seção 11.01- O aluno deverá comprovar a realização das Atividades Complementares por meio de cópias de documentos que atestem a participação efetiva nas atividades, que deverão ser inseridas no sistema e validadas pela Coordenação de Curso, ou por órgãos/ setores competentes por ela designados.

Artigo XII. Todas as atividades estarão sujeitas à apreciação e aceitação ou não pela Coordenação de Curso, ou órgãos/ setores competentes por ela designados. A avaliação da Atividade Complementar é de responsabilidade também do professor orientador e deve ser definida no programa quando do oferecimento aos alunos do curso.

Artigo XIII. As Atividades Complementares elaboradas e regulamentadas pela coordenação do Curso que tenham ônus para a instituição deverão ter seu planejamento e/ou orçamento financeiro encaminhado a Diretoria da instituição para aprovação e encaminhamentos pertinentes.

Artigo XIV. Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores da faculdade de Ciências Médicas de Garanhuns, Afya Garanhuns.

Artigo XV. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no CONSEPE.